PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5578 de 13/09/2012

LEI Nº 3.918, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza doação de imóvel à **Associação de Apicultores da Microrregião de Pato Branco.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação do Imóvel Suburbano – "Chácara 71-P-A", sito a Rua Ivaí, nesta cidade de Pato Branco-PR, contendo área de 1.865,65m² (um mil, oitocentos e sessenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), avaliado em R$ 93.282,50 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos), constante da matricula sob nº 18.652 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Associação de Apicultores da Microrregião de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.873.631/0001-54, instalada na Rua Tapejara, 483, em Pato Branco - PR.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede, visando à melhoria do desempenho do agronegócio apícola, contribuindo com o aumento de produtividade e a melhoria da qualidade dos produtos da colméia, como também proporcionar aos associados um ambiente para a comercialização dos produtos fabricados, vedado qualquer outro;

III - início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 31 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA